



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**

## **Edital nº 16, de 29 de janeiro de 2025**

4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 57, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SENHOR DO BONFIM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 423, de 25/03/2022, publicada no DOU de 28/03/2022, Seção 2, página 17/18, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, na Lei nº 8.112/1990, no Regimento Geral do IF Baiano e na Portaria Normativa 13/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 11 de março de 2022 torna pública a retificação do Edital nº 57, de 18 de dezembro de 2024, referente ao Processo Seletivo para Ingresso de estudantes no curso de Graduação em Bacharelado em Administração.

### **ONDE SE LÊ:**

#### **10. SEGUNDA ETAPA - PROVA ESCRITA**

10.1. A Segunda Fase é constituída de uma Prova de Redação em Língua Portuguesa em formato de uma Carta de Intenção, conforme barema (ANEXO VI).

10.2. Na prova de Redação, o candidato deve atentar-se ao enunciado proposto, produzindo um texto que atenda à tipologia solicitada.

10.3. O candidato deverá transcrever, dentro do limite de 30 linhas, a Redação para o cartão de respostas que será o único documento válido para correção.

10.4. A Prova de Redação não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique em outro local que não seja o destinado, sob pena de ser eliminado.

10.4.1. Serão consideradas marcas de identificação quaisquer desenhos, números, recados ou mensagens, nomes ou suas abreviações, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na folha de redação.

10.4.2. Palavras ofensivas, preconceitos e afrontas de caráter racial, social, sexual e/ou religioso não serão aceitos, sendo o candidato eliminado e/ou ainda penalizado, conforme leis vigentes no País.

10.4.3. Não haverá substituição da folha de resposta por erro de preenchimento do candidato.

10.4.4 O candidato que entregar a folha de redação em branco será atribuída a nota 0.0 (zero).

### **LEIA-SE:**

#### **10. SEGUNDA ETAPA - PROVA ESCRITA**

10.1. A Segunda Fase é constituída de uma Prova de Redação em Língua Portuguesa em formato de

uma Carta de Intenção, conforme barema (ANEXO VI).

10.2. Na prova de Redação, o candidato deve atentar-se ao enunciado proposto, produzindo um texto que atenda à tipologia solicitada.

10.3. O candidato deverá transcrever, dentro do limite de 30 linhas, a Redação para o cartão de respostas que será o único documento válido para correção.

10.4. A Prova de Redação não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique em outro local que não seja o destinado, sob pena de ser eliminado.

10.4.1. Serão consideradas marcas de identificação quaisquer desenhos, números, recados ou mensagens, nomes ou suas abreviações, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na folha de redação.

10.4.2. Palavras ofensivas, preconceitos e afrontas de caráter racial, social, sexual e/ou religioso não serão aceitos, sendo o candidato eliminado e/ou ainda penalizado, conforme leis vigentes no País.

10.4.3. Não haverá substituição da folha de resposta por erro de preenchimento do candidato.

10.4.4 O candidato que entregar a folha de redação em branco será atribuída a nota 0.0 (zero).

10.5 O candidato que necessite de condições especiais para realização da prova deverá mandar e-mail para [prosel@ifbaiano.edu.br](mailto:prosel@ifbaiano.edu.br), solicitando em até 72 horas após a divulgação da convocação para a segunda etapa

10.5.1 A solicitação deverá constar justificativa e, se solicitado pela comissão organizadora, documentação adicional contendo a descrição da condição e os recursos necessários.

10.5.2 Lactantes que precisarem amamentar ao longo da prova também deverão solicitar atendimento especializado.

10.5.3 O não atendimento ao previsto no item 10.5.1 implicará a realização da prova nas mesmas condições estabelecidas para os demais candidatos, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste edital.

As demais disposições do Edital n°. 57, de 18 de dezembro de 2025, seguem inalteradas.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Lilian Pereira da Silva Teixeira, Diretora-Geral Substituta - SUBSTITUTO - SBF-DQ** em 29/01/2025 12:39:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 654508  
**Verificador:** a470a74464  
**Código de**  
**Autenticação:**

